

LEI MUNICIPAL Nº 702/06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Fixa atribuições para o cargo de Vice-Prefeito, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - São fixadas as atribuições para o cargo de Vice-Prefeito, constante do anexo o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de setembro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15-09-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

LEI MUNICIPAL Nº 702/06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: **VICE-PREFEITO**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Acompanhar a Execução e o cumprimento de Convênios celebrados pelo Município; levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais; representar o Prefeito em solenidades, firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação; organizar e coordenar a realização de audiências públicas, através de delegação do Prefeito; acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Atribuições: As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem que seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em Comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou qualquer outro acréscimo de natureza estipendial.